

EDITAL Nº 28/2016 DE 09/12/2016 PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL

A Coordenação Geral de Produção do IFC – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com **REGULAMENTO INTERNO PARA O PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL** torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas do referido Programa.

1. DO PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

1.1. O Programa tem por objetivo proporcionar aos estudantes instrumentos que facilitem seu ingresso ao mundo do trabalho e a vivência prática dos conteúdos teóricos ministrados nos ambientes próprios da instituição de ensino, bem como contribuir para a manutenção das Unidades Educativas de Produção e infraestrutura do Campus Rio do Sul.

2. DOS PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/12/2016
Inscrições e entrega de documentos	09/12/2016 a 15/12/2016
Análise das inscrições	16 a 19/12/2016
Homologação do resultado preliminar das inscrições	19/12/2016
Período para solicitação de recurso	19 a 20/12/2016
Homologação do resultado final	21/12/2016

3. DA BOLSA REMUNERADA

3.1. A Bolsa Remunerada diz respeito ao **valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais) por dia de atividade, depositado na conta bancária informada pelo estudante.

3.2. A concessão das Bolsas iniciará no mês de janeiro de 2017 e será mantida até o mês de fevereiro de 2017, referente ao encerramento deste Edital.

3.3. O pagamento será efetuado entre os dias 05 e 10 de cada mês.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O estudante candidato ao Programa de Bolsa Remunerada em atividades agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser maior de 18 (dezoito anos) ou emancipado;
- b. Estar regularmente matriculado no IFC Campus Rio do Sul, cursando ou ter concluído um dos seguintes cursos: Agronomia, Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia;
- c. Não ser beneficiário de nenhuma modalidade de bolsa institucional (pesquisa, extensão) e também não possuir vínculo empregatício.

4.2. A inscrição do estudante será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) disponível para impressão no site institucional ifc-riodosul.edu.br e anexo a este Edital e comprovação através dos demais documentos solicitados.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação Geral de Produção – CGP do IFC Campus Rio do Sul (Sede), situada na Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul/SC no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min.

4.4. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a CGP no campus.

4.5. É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação necessária, bem como a entrega na CGP de acordo com os prazos previstos neste Edital.

4.6. A inexatidão das declarações, a omissão de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. A documentação ficará sob-responsabilidade da Coordenação Geral de Produção do IFC Campus Rio do Sul.

5.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de dados bancários (cópia do cartão, extrato da conta, declaração emitida pelo Banco ou cópia do contrato de abertura de conta), constando o número da conta corrente e agência bancária no nome do candidato;
- d. Comprovante de matrícula atualizado;
- e. Cópia do histórico escolar ou do diploma dos cursos citados no Edital;
- f. Declaração de não possuir vínculo empregatício ou bolsa (pesquisa, extensão) do IFC, conforme Anexo II.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. É de responsabilidade da Comissão de Avaliação, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional e composta por um representante da Coordenação Geral de Produção, um representante da

Coordenação Geral de Assistência ao Educando, um representante da Coordenação Geral de Ensino e um representante do Departamento de Administração e Planejamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. O pedido de recurso após a publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas poderá ser protocolado na CGP em até 48 (quarenta e oito horas), e será encaminhado à Comissão Avaliadora para análise.

7.2. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico, de acordo com o Anexo III.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada através de sorteio dentre aqueles que tiveram sua inscrição deferida.

8.2. Serão sorteados dez estudantes para atenderem as demandas dos setores de Zootecnia e Agricultura do Campus.

8.3. As atividades deverão ser exercidas durante a semana e nos finais de semana com escala de plantão.

8.4. O campus Rio do Sul ofertará a quantidade de Bolsas de acordo com as suas necessidades e havendo disponibilidade orçamentária poderão ser concedidas Bolsas em quantidade maior do que as previstas inicialmente.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPROMISSO COM O PROGRAMA OS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1. O Estudante selecionado para o Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul deverá:

- a. Não infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas e registradas pela Comissão Disciplinar;
- b. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados;
- d. Efetuar registro das atividades realizadas em ficha própria, fornecida pelo órgão responsável e, ao final do período da concessão da bolsa, devolvê-la em forma de relatório descritivo;
- e. Resguardar os interesses superiores do campus, não incorrendo na veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades como aluno beneficiado, nem tampouco na quebra de sigilo requerida em algumas situações;
- f. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- g. Comparecer, quando convocados eventualmente pela Direção do Campus para desenvolver alguma atividade extracurricular quando for necessário;
- h. Justificar-se junto ao órgão responsável CGP, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA

10.1. O estudante poderá ser desligado do Programa:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no item 9;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação Geral de Produção – CGP, para assinar o Termo de Desligamento;
- c. Mediante indisponibilidade orçamentária;
- d. Infringir o Regimento Disciplinar Discente com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- e. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência da Bolsa Remunerada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O Programa será mantido com recursos próprios do orçamento geral do IFC – Campus Rio do Sul, sendo que a continuidade do Programa estará condicionada à disponibilidade dos recursos previstos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no link www.ifc-riodosul.edu.br ;
- 12.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas;
- 12.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato;
- 12.4. A Bolsa Remunerada não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante;
- 12.5. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção Geral e Comissão de Avaliação.

Rio do Sul, 08 de dezembro de 2016.

Original assinado

ANTÔNIO LUIZ TRAMONTIN
Coordenação Geral de Produção

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 28/2016 DE 09/12/2016 PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	D/N: / /
RG:	CPF:
CURSO EM FORMAÇÃO:	SÉRIE/SEMESTRE:
FORMAÇÃO CONCLUÍDA:	ANO DE CONCLUSÃO:
ENDEREÇO ATUAL: (RUA, N.º, BAIRRO, MUNICÍPIO)	
TELEFONE DE CONTATO:	

RIO DO SUL, ____ DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E DE NÃO
POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL Nº 28/2016 DE 09/12/2016 PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL

EU, _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do **PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-CAMPUS RIO DO SUL**, que no momento **NÃO** recebo nenhuma bolsa proveniente do IFC e não possuo vínculo empregatício.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

RIO DO SUL, ____ DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

**EDITAL Nº 28/2016 DE 09/12/2016 PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO IFC-CAMPUS RIO DO SUL**

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no Programa de Bolsa Remunerada em Atividades Agropecuárias do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

RIO DO SUL, ____ DE DEZEMBRO DE 2016.

ASSINATURA DO ESTUDANTE